

TERMO DE REFER NCIA N  6374 PARA CONTRATA O DE PESSOA F SICA
PROCESSO DE SELEÇ O - EDITAL N  012/2019
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇ O: 05/06/2019

1. PROJETO

Amplia o e Fortalecimento dos Processos e Estrat gias de Participa o Social em Espaços de Discuss o e Proposi es Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estrat gias de comunica o e mobiliza o criadas, validadas e aplicadas   Rede de Promo o e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Sistematizar metodologias e formular t cnicas de mobiliza o e participa o dos atores envolvidos na Rede de Promo o e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA e, especialmente, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, na promo o do fortalecimento da Rede de Promo o e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes por meio de estrat gias de comunica o aplicadas   integra o, articula o, dissemina o e circula o da informa o acerca dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Pretende, portanto, oferecer expertise para a mobiliza o, voltada para a troca de experi ncias e a participa o social, e o engajamento dos conselhos estaduais, distrital e municipais, conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais,  rg os estaduais e municipais e entidades n o governamentais, para o estabelecimento e sustentabilidade de redes de comunica o com o intuito de produzir di logos permanentes entre estes entes mantendo-os mobilizados e engajados quanto   execu o das a es e pol ticas, assim como para a dissemina o org nica de informa es acerca das tem ticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Tais objetivos est o em conson ncia com as diretrizes e metas previstas no Plano estrat gico em comunica o do Conanda aprovado por unanimidade pelo Conselho no ano de 2015 e cuja implementa o, iniciada em março de 2017, segue at  2019. Metas estas de mobiliza o, forma o e sensibiliza o dos entes que comp em o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), a rede de promo o, prote o e defesa dos direitos da criança e do adolescente, como tamb m do pr prio Conanda, instituindo assim uma comunica o em rede aplicada   participa o e mobiliza o social dos diferentes p blicos do Conselho.

Para tanto, esta consultoria ser  de suma import ncia para ampliar a capacidade t cnica deste Minist rio da Mulher, da Fam lia e dos Direitos Humanos no fortalecimento, pela comunica o, da Rede de Promo o e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, potencializando a interlocu o entre pares, a coes o e unidade das a es executadas no  mbito da participa o e controle social desenvolvidos, e amplificando o alcance, por meio da circula o da informa o, das a es e pol ticas relacionadas a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.

4. OBJETIVO DA CONTRATA O

Contrata o de consultoria especializada, na modalidade produto, para mapear atores que comp em a rede de promo o, prote o e defesa dos direitos da criança e do adolescente e desenvolver estrat gias de mobiliza o, sensibiliza o e capacita o dos mesmos com foco na dissemina o, nacional e institucional, da informa o sobre as a es, boas pr ticas e temas relacionados a promo o, a defesa e a prote o dos direitos das crianças e dos adolescentes desenvolvidos pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de organiza es da sociedade civil com atua o na  rea.

5. ESPECIFICA O T CNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especifica o (Consultor_Plano de Comunica o)

- Mapear os atores que comp em a rede de promo o, prote o e defesa dos direitos da criança e do adolescente
- Participar de reuni es de planejamento e articula o com o CONANDA, com a SNDCAMMFDH e demais  rg os e entidades

- Participar das reuniões do Conanda, em especial das Assembleias Ordinárias e da Comissão de Mobilização e Formação CMF
- Participar de eventos e ações que envolvam participação, realização e parceria do Conanda
- Mapear e avaliar as ações de mobilização e sensibilização dos públicos prioritários do Conanda para a divulgação das ações e políticas voltadas para a infância e a adolescência
- Desenvolver proposta de estratégia para ampliação da comunicação aplicada à participação e controle social, como também às políticas executadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conanda
- Desenvolver diretrizes para a produção de conteúdos de comunicação institucional que possibilitem a divulgação de informações acerca dos direitos de crianças e adolescentes voltadas para os que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Elaborar propostas de ações de mobilização dos públicos de interesse da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente acerca da troca de experiências e boas práticas em ações de promoção, defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor_Plano de Comunicação)

Formação Acadêmica Obrigatória

- Graduação completa em comunicação social com habilitação em Jornalismo em Instituição de Ensino Superior Oficial
- Pós-graduação nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Ciências Humanas ou Ciências Sociais em Instituição de Ensino Superior Oficial

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor_Plano de Comunicação)

Experiência Obrigatória

- Experiência profissional, mínima de 6 seis anos, em atividades relacionadas à gestão ou assessoria de comunicação.

Experiência Desejável

- Experiência profissional com a temática dos direitos de crianças e adolescentes
- Experiência profissional em articulação com órgãos do governo e sociedade civil
- Experiência profissional, em articulação ou atividades dirigidas a conselhos de políticas públicas e conferências.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor_Plano de Comunicação)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Produto 1 Documento técnico contendo banco de dados a partir do mapeamento de, no mínimo 100, parceiros institucionais e organizações da sociedade civil que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. No referido mapeamento, deverão ser contempladas todas as regiões do país, bem como conter as seguintes informações mínimas contatos, projetos, local de atuação e parceiros institucionais.	R\$ 9,680.00	50 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 2 Documento técnico contendo pelo menos 3 três propostas de estratégias voltadas à divulgação virtual dos fundos nacional, estaduais e municipais, buscando o aumento da arrecadação e ampliação dos fundos aptos ao recebimento de recursos, com foco em pessoas jurídicas e físicas.	R\$ 8,800.00	95 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 3 Documento técnico contendo proposta de metodologia e estratégias para o aprimoramento da comunicação entre os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente com os membros do Sistema de Garantia de Direitos local, incluindo adolescentes, compreendendo as diferenças regionais.	R\$ 7,920.00	135 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 4 Documento técnico contendo proposta de pelo menos 3 três tipos de materiais informativos, a serem utilizados em meio virtual, dirigidos aos conselhos de direitos Estaduais, Distrital e Municipais, com orientações para impulsionar e ampliar a divulgação dos direitos de crianças e adolescentes.	R\$ 7,040.00	145 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Produto 5 Documento técnico contendo subsídios para a produção de conteúdo para 4 quatro campanhas virtuais a partir do planejamento do biênio 2019-2020 do Conanda, sendo 2 duas com linguagem adaptada ao público de 12 a 18 anos e 2 duas para o público em geral.	R\$ 8,800.00	190 dias após a assinatura do contrato

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Produto 6 Documento técnico contendo diagnóstico da implementação do Plano de Comunicação do Conanda considerando i materiais apresentados pela Coordenação Geral da Secretaria executiva do Conanda, Portal dos Direitos da Criança, Portal do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos bem como pesquisas nas redes sociais ii análise crítica com sugestões de continuidade e aperfeiçoamento.	R\$ 10,760.00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor_Plano de Comunicação)

R\$ 53.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultor_Plano de Comunicação)

Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultor_Plano de Comunicação)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses e 5 dias

Data de Término: 20/05/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultor_Plano de Comunicação)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nome e Cargo do Supervisor:

Verena Martins de Carvalho

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PERFIL: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação acadêmica e experiência profissional previstos neste edital.

1.1. O Perfil previsto, neste caso, trata-se do MÉDIO.

1.2. O valor total da consultoria: baseia-se na estimativa entre o tempo necessário à execução do trabalho e o Perfil mínimo obrigatório.

Obs: O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH utiliza como referência a Portaria Ministerial nº 279/2018.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

2. FASE I - Análise Curricular

2.1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) formação acadêmica e experiência profissional.

2.2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.

2.3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos.

3. FASE II: Entrevista

3.1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.

3.2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.

3.3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).

3.4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.

3.5. Obrigatório: o mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.

3.6. Caso contrário, o referido edital deverá ser: republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.

3.7. Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.

3.8. A seleção será composta por no mínimo 03 (três) servidores.

3.9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

3.10. Entrevista - principais temas: informação sobre a experiência profissional apresentada, interesse, disponibilidade de tempo e dedicação à execução da consultoria, conhecimentos específicos sobre a temática e boa interlocução com a sociedade civil, entre outros.

3.11. **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE:

. FASE I: Até 44 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (13 pontos):

Obrigatório graduação completa em comunicação social com habilitação em Jornalismo em Instituição de Ensino Superior Oficial - 5 pontos

Obrigatório pós-graduação nas áreas de Comunicação Social, Jornalismo, Ciências Humanas ou Ciências Sociais em Instituição de Ensino Superior Oficial - 8 pontos

Experiência Profissional (Até 31 pontos):

Obrigatório experiência profissional, mínima de 6 (seis) anos, em atividades relacionadas à gestão ou assessoria de comunicação - Até 10 pontos

Desejável experiência profissional com a temática dos direitos de crianças e adolescentes - Até 7 pontos

Desejável experiência profissional em articulação com órgãos do governo e sociedade civil - Até 7 pontos

Desejável experiência profissional, em articulação ou atividades dirigidas a conselhos de políticas públicas e conferências - Até 7 pontos.

2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1 A quantidade de perguntas será definida pelos servidores destacados para realizar a seleção

2.2. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

4. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata

2) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória

3) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória

4) O não cumprimento de Conhecimento Especifico obrigatório (quando for o caso)

5) Nota de Corte: quando for o caso

6) Falta de informação das atividades desempenhadas

7) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional

8) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas

9) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

5. RESULTADO FINAL

5.1. A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

5.2. O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

5.3. No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

5.4. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

13. CONSIDERAÇÕES

Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação nos prazos previstos no contrato

- Os produtos serão recebidos e homologados pela SNDCA/MDH, que procederá à análise de mérito, a qual considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes, critérios de qualidade, o atendimento às normas gramaticais e ortográficas vigentes da Língua Portuguesa, o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, bem como os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Portaria nº 279, de 30 de julho de 2018.

- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá ser apresentado em formato doc. e PDF (editável)

- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto por parte do Gestor Responsável.
- Previsão de viagens: Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens no território nacional, as quais visam subsidiar as atividades a serem desempenhadas para fins de elaboração dos produtos esperados.

Disposições Finais:

- Conforme dispõe o Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º, do Art. 4º, do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos no contrato, desde que devidamente aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do/a contratado/a efetuar os devidos recolhimentos.
- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.